

Cláudio Henrique Leite Linhares  
RF 104.062

54 a 56  
informação sob nº 57 07/02/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

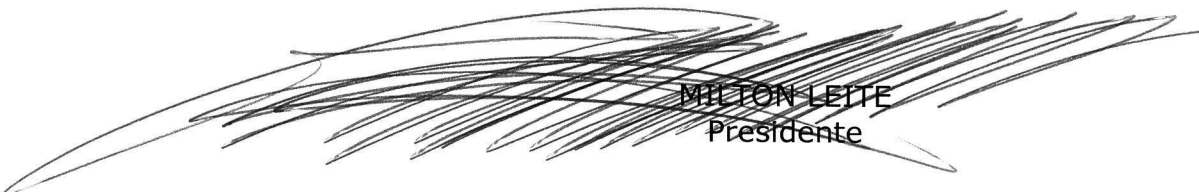
São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01993/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 517/12, de autoria dos Vereadores Natalini, Goulart, Jean Madeira, Mario Covas Neto e Toninho Vespoli, que inclui o § 4º ao art. 2º da Lei nº 13.194, de outubro de 2001, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
MILTON LEITE  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
João Doria  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cópia extraída de fls. 01 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 517/12)

(VEREADORES NATALINI – PV, GOULART – PSD, JEAN MADEIRA – PRB, MARIO  
COVAS NETO – PSDB E TONINHO VESPOLI – PSOL)

Inclui o § 4º ao art. 2º da Lei nº  
13.194, de outubro de 2001, e dá  
outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de  
2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei nº 13.194, de  
outubro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....

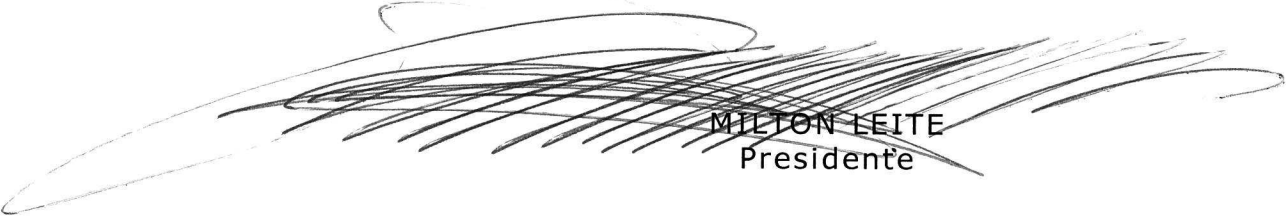
§ 4º O Auxílio-Transporte poderá ser concedido ao servidor que,  
fazendo jus ao recebimento, optar pelo uso de bicicleta em seus  
deslocamentos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que  
couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua  
publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

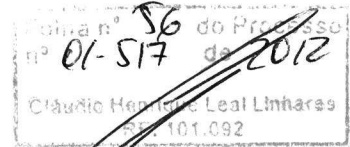
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

  
MILTON LEITE  
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 1993/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 517/12, de autoria dos Vereadores Natalini, Goulart, Jean Madeira, Mario Covas Neto e Toninho Vespoli.

RECEBIDO  
SGM/ATL

15/01/18

Albertina Florentino de Souza  
RF: 793.092.5  
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 57

do processo nº 01-517 de 2012, 07/02/18 (a)

Cláudio Henrique Leal Lima  
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

07/02/2018

**RAFAEL NASCIMENTO BARRETO**  
Sup. de Finalização do Proc. Legislativo – Subs.